EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PMP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0010893/2026 – PMP/PI

Seleção de 01 associação para celebração de Termo de Execução Cultural - PNAB

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Chamamento Público para seleção de 01 (uma) associação cultural/artesanal, sem fins lucrativos, visando à celebração de Termo de Execução Cultural para execução da Ação 03 - Desfile Artesanal de Piracuruca, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, observadas a Lei nº 14.399/2022, a Lei nº 14.903/2024, os Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar 01 (uma) associação cultural/artesanal, sem fins lucrativos e com finalidade estatutária compatível, para execução de projeto destinado à concepção, produção e realização do Desfile Artesanal de Piracuruca, mediante Termo de Execução Cultural no valor de até R$ 57.000,00.

1.2. O projeto deverá envolver 40 (quarenta) artesãos e resultar na produção e apresentação de 32 (trinta e dois) figurinos ou composições artesanais, admitidas criações individuais e coletivas, conforme Projeto Executivo anexo.

2. DOS RECURSOS

2.1. O valor global disponibilizado é de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), proveniente da PNAB e vinculado à Ação 03 do planejamento municipal.

2.2. O repasse será realizado em conta bancária específica indicada pela associação selecionada, após assinatura do Termo de Execução Cultural e cumprimento das exigências de celebração.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Poderá participar associação sem fins lucrativos, regularmente constituída, com finalidade estatutária cultural, artesanal, artística, festiva, expositiva ou compatível com o objeto, que demonstre capacidade de mobilização e experiência na execução de ações culturais, artesanais ou comunitárias, sediadas no município de Piracuruca.

3.2. A comprovação de experiência poderá ser realizada por portfólio, declarações, certificados, notícias, registros fotográficos, contratos, termos, publicações ou outros documentos idôneos, sem exigência de tempo mínimo de existência além do necessário à regularidade jurídica.

4. DAS VEDAÇÕES

- participação de entidade cuja finalidade estatutária seja incompatível com o objeto;
- celebração com agente cultural impedido por conflito de interesses ou pelas hipóteses previstas na Lei nº 14.903/2024;
- proposta que contenha discriminação, preconceito ou intolerância de qualquer natureza;
- utilização dos recursos para finalidade estranha ao objeto cultural aprovado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão no período de 06 de novembro de 2026 a 23 de novembro de 2026, até as 13h00 (horário de Brasília), mediante encaminhamento da documentação exigida neste Edital e seus anexos, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.piracuruca.pi@gmail.com.

5.2. Na inscrição serão exigidos apenas os documentos necessários à análise da proposta. A habilitação jurídica e fiscal será realizada em fase posterior, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

5.3. A proposta deverá conter, no mínimo: descrição do projeto; metodologia; estratégia de mobilização dos 40 artesãos; concepção das 32 peças/composições; plano de diversidade e acessibilidade; cronograma; estimativa de custos por categorias; e equipe-chave.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. A proposta deverá incorporar mecanismos de protagonismo de pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência na composição da equipe, em posições de criação, liderança, curadoria, coordenação, produção ou outras formas qualificadas de participação, conforme art. 10 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

6.2. Na execução, entre os 40 artesãos participantes, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes metas: 10 pessoas negras (pretas ou pardas), 4 pessoas indígenas e 2 pessoas com deficiência, admitida a interseccionalidade.

6.3. As condições serão comprovadas pelos instrumentos de autodeclaração e demais documentos previstos neste Edital e em seus anexos.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1. O projeto deverá prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com o desfile, seu público e o local de realização, incluindo estratégias específicas para participação de artesãos e público com deficiência.

8. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

8.1. As propostas serão analisadas por Comissão de Seleção designada por ato próprio.

Critério	Pontuação máxima
Aderência ao objeto e qualidade da concepção cultural/artesanal	20
Metodologia para mobilização de 40 artesãos e produção das 32 peças	20
Experiência e capacidade técnica da associação/equipe	15
Diversidade, ações afirmativas e protagonismo dos grupos contemplados	20
Acessibilidade e democratização do acesso	10
Comunicação, impacto cultural e visibilidade do artesanato	10
Coerência do cronograma e da estimativa de custos	5
TOTAL	100

8.2. Será classificada a proposta que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos. Será selecionada a proposta de maior pontuação entre as habilitadas tecnicamente.

8.3. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente: maior pontuação em diversidade e ações afirmativas; maior pontuação em metodologia; maior pontuação em aderência cultural; e, persistindo o empate, sorteio público registrado em ata.

9. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. Será divulgado resultado provisório, com prazo de no mínimo 3 (três) dias úteis para recurso e, quando houver recurso, 2 (dois) dias úteis para contrarrazões. Após julgamento, será divulgado o resultado final.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A associação classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar ose seguintes documentos

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA DA ASSOCIAÇÃO: Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ./Estatuto social da associação, devidamente registrado no cartório competente./Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada, quando aplicável./Documento de identificação do representante legal da associação./CPF do representante legal./Documento que comprove os poderes de representação, quando não estiverem suficientemente demonstrados pelo estatuto e pela ata./Comprovação de finalidade estatutária compatível com atividades culturais, artesanais, artísticas ou com o objeto do Chamamento Público.

10.3. REGULARIDADE FISCAL: Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União. /Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual./Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública

Municipal./Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível./Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. Demais documentos compatíveis com o Termo de Execução Cultural.

10.2. A inabilitação implicará convocação da proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

11. DO PLANO DE TRABALHO E DA CELEBRAÇÃO

11.1. Antes da assinatura, poderá haver diálogo técnico entre o Município e a associação para consolidação do Plano de Trabalho, contendo objeto, cronograma e estimativa de custos por categorias, sem alteração substancial da proposta selecionada.

11.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural ficará condicionada à habilitação e à regularidade fiscal.

12. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

12.1. A associação poderá utilizar os recursos nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.903/2024, inclusive serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe, divulgação, logística, alimentação, acessibilidade, montagem, sonorização, iluminação e demais despesas justificadas.

12.2. A escolha de equipe de trabalho e fornecedores **é de responsabilidade da associação**, observados os princípios de boa-fé, finalidade cultural, economicidade e rastreabilidade da execução.

13. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O monitoramento priorizará o cumprimento do objeto, especialmente a realização do desfile, a participação dos 40 artesãos, a produção/apresentação das 32 peças, o cumprimento das metas afirmativas, as medidas de acessibilidade e os registros da ação.

13.2. A prestação de contas observará a Lei nº 14.903/2024, podendo ocorrer mediante verificação presencial, Relatório de Objeto da Execução Cultural ou outros instrumentos legalmente cabíveis. A associação deverá manter a documentação relativa ao objeto e à execução financeira pelo prazo legal.

14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapa	Data/Período
Publicação do edital	06/11/2026
Inscrições	06/11/2026 a 23/11/2026
Análise técnica	24/11/2026 a 26/11/2026
Resultado provisório	27/11/2026
Recursos	30/11/2026 a 04/12/2026
Resultado final	07/12/2026

Habilitação e celebração	08/12/2026 a 10/12/2026

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram o Edital o Projeto Executivo, os formulários de inscrição e proposta, o modelo de Plano de Trabalho, os modelos de autodeclaração, a ficha de avaliação e a minuta do Termo de Execução Cultural.

15.2. Dúvidas e casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação aplicável e, quando necessário, manifestação jurídica.

Piracuruca/PI, 05 de novembro de 2026.

Paula Layane Oliveira Castro
Secretária Municipal De Cultura E Turismo

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PNAB - Desfile Artesanal de Piracuruca

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Campo	Informação
Razão social	_____
CNPJ	_____
Endereço	_____
Representante legal	_____
CPF do representante	_____
Telefone/E-mail	_____
Finalidade estatutária relacionada ao objeto	_____

ANEXO II - FORMULÁRIO DA PROPOSTA CULTURAL

TÍTULO DO PROJETO:

SÍNTESE DA PROPOSTA:

CONCEITO ARTÍSTICO/CULTURAL DO DESFILE:

METODOLOGIA DE MOBILIZAÇÃO DOS 40 ARTESÃOS:

ESTRATÉGIA DE PRODUÇÃO DAS 32 PEÇAS/COMPOSIÇÕES:

PLANO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E PROTAGONISMO:

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

PLANO DE COMUNICAÇÃO E REGISTRO:

EXPERIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO/EQUIPE:

RESULTADOS ESPERADOS:

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

Objeto: realização do Desfile Artesanal de Piracuruca, nos termos da proposta selecionada e do Projeto Executivo.

Etapa	Descrição	Prazo
1	Mobilização e formação do grupo de 40 artesãos	_____
2	Concepção e produção das 32 peças/composições	_____
3	Preparação, montagem, ensaio e comunicação	_____
4	Realização do desfile	_____
5	Relatório de Objeto e encerramento	_____

ESTIMATIVA DE CUSTOS POR CATEGORIAS

Categoria	Valor (R$)
Coordenação/curadoria/produção	
Mobilização e participação dos artesãos	
Materiais e insumos	
Cenografia/passarela/montagem	
Som e iluminação	
Comunicação e audiovisual	
Acessibilidade	
Outras despesas vinculadas	
TOTAL	57.000,00

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, participante do projeto _____, DECLARO, para fins das ações afirmativas da PNAB, que me reconheço como: () pessoa negra - preta ou parda; () pessoa indígena.

Declaro estar ciente de que informação falsa poderá acarretar as consequências previstas no edital e na legislação aplicável.

Local e data: _____ Assinatura: _____

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins das ações afirmativas e medidas de acessibilidade da PNAB, ser pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável. Comprometo-me a apresentar, quando solicitado e nos termos do edital, documentação idônea admitida pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Local e data: _____ Assinatura: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

- declaro que a entidade conhece e aceita as regras do edital;
- declaro inexistirem impedimentos à celebração do Termo de Execução Cultural;
- declaro que as informações e documentos apresentados são verdadeiros;
- comprometo-me a observar as metas de 40 artesãos, 32 peças/composições e ações afirmativas;
- comprometo-me a implementar medidas de acessibilidade compatíveis com o projeto;
- declaro ciência de que a comprovação da execução privilegiará o cumprimento do objeto e das metas.

Representante legal: _____
Assinatura: _____

ANEXO VII - FICHA DE AVALIAÇÃO

Critério	Máx.	Nota	Justificativa
Aderência ao objeto e concepção cultural/artesanal	20		
Metodologia 40 artesãos/32 peças	20		
Capacidade técnica	15		
Diversidade e ações afirmativas	20		
Acessibilidade	10		
Comunicação/impacto	10		
Cronograma/custos	5		
TOTAL	100		

MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

Ação 03 - Desfile Artesanal de Piracuruca

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, doravante ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a ASSOCIAÇÃO _____, CNPJ nº _____, doravante AGENTE CULTURAL, celebram o presente Termo de Execução Cultural, com fundamento na Lei nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução do projeto “Desfile Artesanal de Piracuruca”, conforme Plano de Trabalho anexo, envolvendo 40 artesãos e a produção/apresentação de 32 peças ou composições artesanais, com ações afirmativas e medidas de acessibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REPASSE

O valor global do instrumento é de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), a ser transferido para conta bancária específica indicada pelo AGENTE CULTURAL, em desembolso único, salvo justificativa para parcelamento definida no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Termo o Plano de Trabalho contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos por categorias. Alterações sem modificação do valor global e sem alteração substancial do objeto poderão ser formalizadas na forma da Lei nº 14.903/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

- executar integralmente o objeto cultural aprovado;
- mobilizar e assegurar a participação de 40 artesãos;
- produzir e apresentar 32 peças ou composições artesanais;
- cumprir as metas mínimas de participação de 10 pessoas negras, 4 pessoas indígenas e 2 pessoas com deficiência, admitida a interseccionalidade;
- assegurar protagonismo dos grupos contemplados por ações afirmativas em funções qualificadas do projeto;
- implementar medidas de acessibilidade compatíveis com o evento;
- manter registros documentais, fotográficos e audiovisuais da execução;
- utilizar os recursos exclusivamente em despesas necessárias ao objeto;
- manter a documentação do objeto e da execução financeira pelo prazo legal;
- apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural quando exigível.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- transferir os recursos na forma pactuada;
- acompanhar a execução do objeto, priorizando o cumprimento das metas culturais;
- prestar orientações necessárias à adequada execução;
- avaliar a prestação de contas e decidir sobre seu resultado nos prazos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Os recursos poderão custear serviços, bens, equipe, divulgação, logística, alimentação, acessibilidade, sonorização, iluminação, montagem, materiais, insumos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, conforme a Lei nº 14.903/2024 e o Plano de Trabalho.

A seleção de equipe e fornecedores é de responsabilidade do AGENTE CULTURAL, não sendo exigíveis procedimentos equivalentes aos adotados pela Administração Pública em contratações administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O Termo terá vigência de ____ dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal quando necessário à conclusão do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O monitoramento será orientado pelo cumprimento do objeto. A prestação de contas observará os arts. 18 a 21 da Lei nº 14.903/2024, inclusive a possibilidade de verificação presencial para instrumentos de até R$ 200.000,00, quando suficiente, e de apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR INEXECUÇÃO

O descumprimento do objeto poderá ensejar as medidas previstas na Lei nº 14.903/2024, assegurados contraditório e ampla defesa, inclusive devolução proporcional de recursos, multa ou impedimento temporário, conforme a gravidade e as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE E DO FORO

O extrato deste Termo será divulgado nos meios oficiais aplicáveis. Fica eleito o foro competente da Comarca de Piracuruca/PI para dirimir controvérsias não solucionadas administrativamente, ressalvadas competências legais específicas.

Piracuruca/PI, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PIRACURUCA

ASSOCIAÇÃO / AGENTE CULTURAL